




TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CPS nº 872/2017 - SUPRG

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 872/2017, firmado entre Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG e a Empresa Oi S.A., relativo aos serviços de telecomunicações através de Circuitos de Acesso na Região denominada Alegre e Pelotas.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG**, sita na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. Paulo** [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] doravante denominada SUPRG, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 17/0436-0000144-6**, e em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE Rescindir Unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 872/2017**, celebrado com a Empresa **Oi S.A.**, doravante denominada Contratada, estabelecida na Rua Lavradio, 71, 2º andar Bairro Centro, município do Rio de Janeiro — RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente, a contar de **10 de julho de 2019**, o contrato de Prestação de Serviços Nº. 872/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 31 de julho de 2017, firmado entre a Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG e a Empresa Oi S.A. 

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão se dá por ato Unilateral da Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG, nos termos do artigo 79, inciso I c/c o art.78, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666, de acordo com o previsto no item 13.13 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 872/2017, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei de Licitações e Contratos.

A presente rescisão justifica-se em função do serviço prestado será executado pela **Cia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul-PROCERGS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

Este instrumento somente terá eficácia após publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio Grande, 30 de Julho 2019.



Paulo

Diretor Superintendente da SUPRG

Contratos

Protocolo: 2019000307176

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
SUPRG

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 872/2017**CONTRATANTES:** Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e Oi S/A.**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente, a contar de **10 de julho de 2019**, o contrato de Prestação de Serviços N.º 872/2017, firmado entre a Superintendência do Porto de Rio Grande — SUPRG e a empresa Oi SA, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 31 de julho de 2017.**DA RESCISÃO:** Apresente rescisão se dá por ato Unilateral da Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG, nos termos do artigo 79, Inciso I c/c o art.78, inciso XII da da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o previsto no item 13.13 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 872/2017, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei de Licitações e Contratos.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todos os documentos atinentes a esta rescisão encontram-se no Processo Administrativo nº 17/04.43-0000144-6, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 30 de julho de 2019.

Paulo Fernando Curi Estima
Diretor Superintendente da SUPRG

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SÍVORI SARTI DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Direção-Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

SÍVORI SARTI DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Contratos

Protocolo: 2019000307177

Assunto: Contrato
Expediente: 17/0435-0029438-7

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º AJ/CD/010/18

CONTRATANTE: DAER/RS, SEDE AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555, POA/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. CONTRATADA: SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA - SINARODO, COM SEDE NA ESTRADA DA ARROZEIRA, N.º 320, NA CIDADE DE ELDORADO DO SUL/RS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 87.942.454/0001-60. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NA RODOVIA ERS-118, ENTRE KM 5+000 E KM 21+500. ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 365 DIAS, PASSANDO O DIA DE VENCIMENTO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2020. FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO N.º 9840, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, NO EXPEDIENTE N.º 19/0435-0016178-7 QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DAER/RS.